



Município De **Palmital-PR**

Gestão 2025 - 2028

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2025

DATA: 29/09/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 117/2025

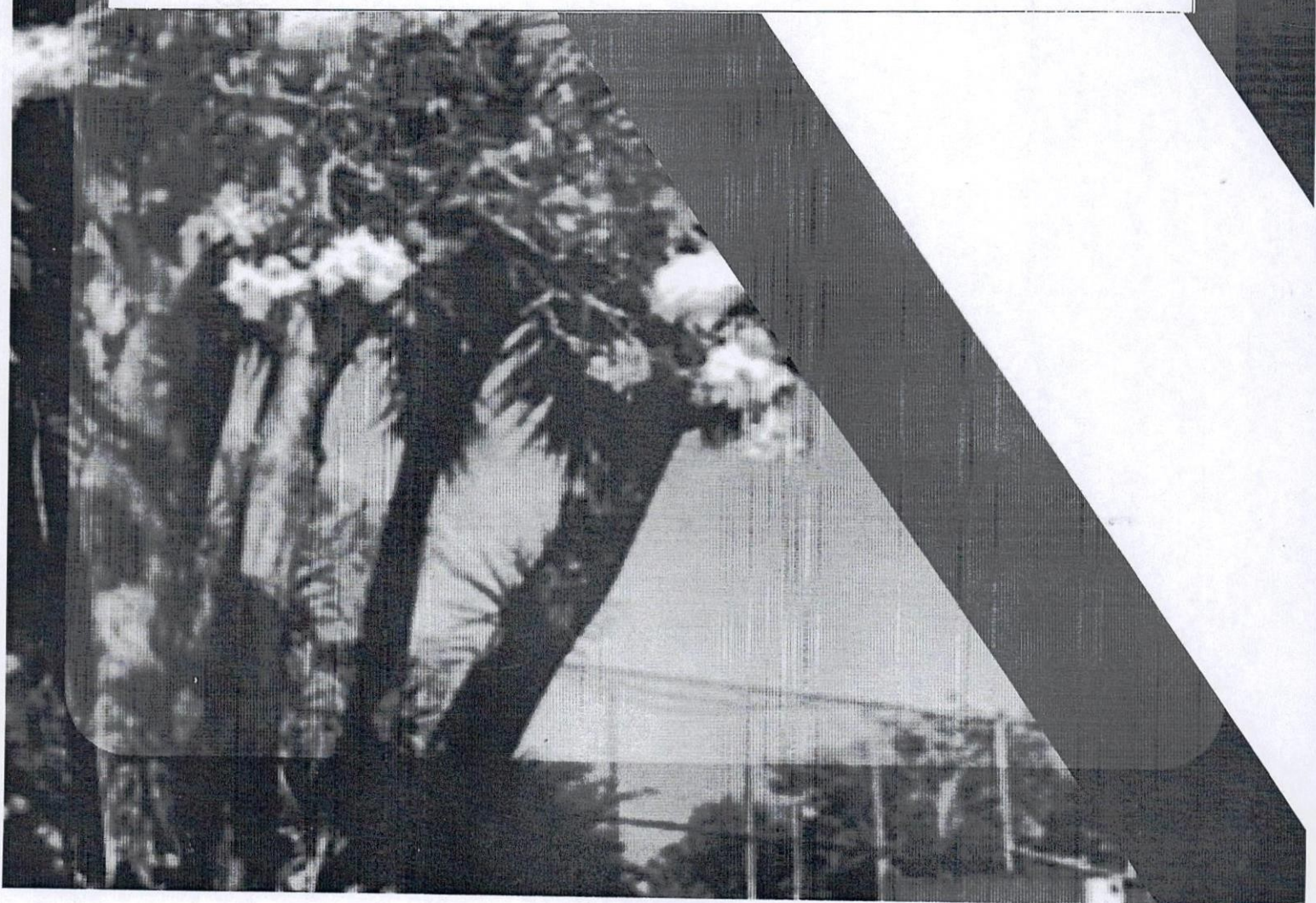
EMPRESA: PINHEIRO`S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13

NOME FANTASIA: PINHEIRO`S VEÍCULOS LTDA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.

VALOR: R\$ 1 R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

CONTRATO: 157/2025

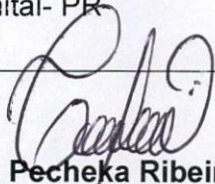


**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR 000001**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep:85.270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 49/2025	DATA:13/03/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO: Processo de Licitação</u>	
Solicitação de licitação para aquisição de veículo: 1. Veiculo com cinco lugares, zero KM, ano 2025, cinco portas, tração dianteira, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, película de proteção solar. Para ser usado na Secretária Municipal de Saúde de Palmital/PR.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Justifica-se a aquisição de veículo para a Secretaria de Município de Saúde de Palmital/PR para suprir as necessidade das Unidades Básicas de Saúde. A Secretaria de Saúde necessita deste veículo para atender às necessidades de acessibilidade com segurança para o transporte de funcionários e pacientes, entre as UBS e tratamentos fora do domicílio.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Jessica Fernanda Monteiro Vagner Alencar Waligura Antonio Ferraz de Lima Neto
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
 Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALProtocolo Nº 539Em 07 / 05 / 25

ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep:85.270-000

000002

LISTA DE DESCRIÇÃO - MEMORANDO 49/2025 – LICITAÇÃO.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Veículo de 5 lugares, tração dianteira.	Veículo com cinco lugares, zero KM, ano 2025, cinco portas, tração dianteira, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, película de proteção solar, cor branca, câmbio manual.	UND	01

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep:85.270-000

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 48/2025

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL

Nº do processo: 49/2025

Categoria do ETP: licitação para compra de veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR.

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para trata da necessidade da compra de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital.

A realização de nova licitação para compra de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde, serão necessários que a venda seja feita de acordo com a especificação na descrição dos produtos.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Palmital - PR

4. Descrição dos requisitos da contratação

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

5. Levantamento de mercado

Após a análise do custo-benefício de cada produto no levantamento de mercado realizado, optou-se pela escolha destes materiais conforme a descrição dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep: 85.270-000

000004

produtos sugeridos pelo servidor técnico da área de administração, baseando-se na necessidade que os setores têm com os produtos especificados conforme a tabela de itens e bem como as compras de materiais anteriores realizadas na mesma natureza. Onde os produtos apresentam maior durabilidade e maiores benefícios a curto prazo, sendo a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, e disponibilizando ao setor produtos com custo benefício e ciclo de vida longa e/ou qualidade.

6. Descrição da solução como um todo

A compra de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR.

A solução encontrada será a contratação de uma empresa que venha a atender o fornecimento com todas as características solicitadas no levantamento de mercado, e conforme as especificações dos produtos relatadas na tabela.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

A estimativa do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde após levantamento de necessidade de pedido é de aproximadamente conforme tabela

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Veículo de 5 lugares, tração dianteira.	Veículo com cinco lugares, zero KM, ano 2025, cinco portas, tração dianteira, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, película de proteção solar, cor branca, câmbio manual.	UND	01

8. Estimativa do valor da contratação

O valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados e transferida para uma planilha, obtendo-se que o valor estimado será o necessário para a obtenção de todos os produtos.

9. Justificativa para o parcelamento da solução

Parcelamento possível. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep: 85.270-000

000005

concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública.

Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações suficientes para a adoção do não parcelamento da aquisição.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não se encontra alinhada com o Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o mesmo se encontra em implantação no Município.

12. Resultados pretendidos

Espera-se através do presente estudo alcançar a melhor vantajosidade, economicidade, onde os itens a serem adquiridos possuam qualidade necessária para que sua utilização apresente resultado, no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos em especial ao rendimento de uso e efetividade, tornando assim a contratação otimizada em relação ao seu custo benefício e consequentemente trazendo o retorno esperado em relação ao dispêndio financeiro nas compras públicas.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

14. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep: 85.270-000

000006

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus

Palmital/PR, 13 de Março de 2025.

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	27/07/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	1		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 56.513.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologa no valor de R\$ 29.947.500,00 (Vinte e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.93140 - Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98	275	unid.	R\$ 108.900,0000

1	cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B	275	unid.	R\$ 108.900,0000
---	--	-----	-------	------------------

LOTE 2 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologado no valor de R\$ 19.407.500,00 (Dezenove Milhões, Quatrocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.93141 - Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses /	175	unid.	R\$ 110.900,0000

1	Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B	175	unid.	R\$ 110.900,0000
---	---	-----	-------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla

defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local,

sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.º 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição nº 11.542, de 16 de novembro de 2023, neste ato substituída pela Pregoeira Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, designada pela Portaria n.º 19/2025, publicada no DIOE Executivo edição nº 11917 de 05 de junho de 2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos
Pregoeiro(a) (SECID)



Fornecedor

01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: LUCAS JOVE
OZORIOAssinado de forma digital por
LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.07.22 11:12:03
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 29.947.500,00	Veículo tipo Hatch	1º
2	R\$ 19.407.500,00	Veículo tipo Sedan	1º

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-116/2025	PROTOCOLO	221992440
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	28/08/2026
Nº DO ADITIVO DA ATA	3		

A Secretaria de Estado das Cidades (SECID), localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - 80540-280 - Curitiba, Paraná, aqui representado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 116/2025, homologado por Felipe Flessak, Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades, para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Valor Homologado: 107.713.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 3 - adjudicado para: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, 01.692.763/0001-03, homologado no valor de R\$ 22.720.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Setecentos e Vinte Mil Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	2301.94547 - Veículo, TIPO: Picape, conforme categorias Picape Compacta ou Picape do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 109 cv, torque mínimo de 15,3 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido,	160	unid.	R\$ 142.000,0000



1	CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, cabine dupla, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Carga volumétrica mínima de 650 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 4 (quatro) portas, ar condicionado, transmissão manual, automática ou similar, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidros com película protetora conforme a legislação, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, ganchos para fixação de carga, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário	160	unid.	R\$ 142.000,0000
---	---	-----	-------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
 - 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial

do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 116/2025 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Andressa Cristina Antunes da Silva, designado(a) na Portaria n.º 108/2023, publicada no DIOE Executivo edição nº 11.542, de 16 de novembro de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

Andressa Cristina Antunes da Silva
Pregoeiro(a) (SECID)



Fornecedor

01.692.763/0001-03 - PINHEIRO S VEICULOS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 22.720.000,00	Veículo tipo picape, Cabine Dupla	1º



MUNICÍPIO DE PALMITAL

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto	Fornecedor	Nr. Pregão	Orgão ou Entidade	Preço Unitárioop	Qtde.	Total do lote em R\$
Veículo Sedan 5 lugares Cronos Drive 1.3 Flex	PINHEIROS VEICULOS LTDA (Item 2)	116/2025	Secid	110.900,00	1	110.900,00
Total R\$						110.900,00

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 80

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
atual da prioridade	121.065,38	115.000,00	94,99%	6.065,38	5,01%	100,00%	121.065,38
valor da prioridade	110.900,00	105.355,00	95,00%	5.545,00	5,00%	100,00%	110.900,00

Palmital 12 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

ROBERTO CARLOS ROSSI

ROSSI:864308079

91

Dados: 2025.09.15 08:49:06

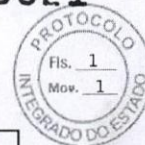
-03'00"

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

000020

000021



 ESTADO DO PARANÁ		 ePROTOCOLO	Folha 1
Órgão Cadastro:	PREF PALMITAL		Protocolo:
Em:	30/09/2025 14:33		24.746.108-6
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.025/0001-82) MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Interessado 2:			
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade: PALMITAL / PR	
Palavras-chave:	RECURSOS FINANCEIROS, PROGRAMA/PROJETO		
Nº/Ano	249/2025		
Detalhamento:	OFÍCIO SOLICITAÇÃO RECURSOS PARANÁ+EVENTOS - ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
Código TTD:	-		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo			



OFÍCIO Nº 249/2025 - GAB

Palmital, 30 de Setembro de 2025.

À

Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU
Senhor Leonardo Paranhos
Secretário Estadual de Turismo do Paraná
Curitiba-PR.

Assunto: Solicitação de recurso para apoio às festividades do aniversário de Palmital através do programa Paraná + Eventos

Senhor Secretário,

Aproveitando o ensejo das festividades do aniversário do município de Palmital – PR, vimos respeitosamente por meio deste solicitar a destinação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem aplicados nas comemorações oficiais da cidade, incluindo apresentações culturais, estrutura de palco, iluminação, som, apoio logístico, divulgação e demais despesas relacionadas.

Informamos que essa programação está sendo organizada em conjunto com as Secretarias Municipais, em especial com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, responsável pela condução do projeto Cicloturismo Ambiental, atividade integrada ao calendário das festividades. Esta ação tem como objetivo valorizar o meio ambiente, promover a educação ambiental, estimular o turismo ecológico e oferecer lazer saudável à população.

Ressaltamos que apenas uma parte simbólica do recurso será destinada ao Cicloturismo Ambiental, utilizada na organização da rota, na produção de materiais de divulgação (merchandising) e nas premiações aos participantes.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Senhoria, agradecemos pela atenção e reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento cultural, ambiental e turístico de Palmital.

Atenciosamente,

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430
807991
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por
ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.09.30
14:19:31 -03'00'



OFÍCIO Nº 249/2025 - GAB

Palmital, 30 de Setembro de 2025.

À

Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU
Senhor Leonardo Paranhos
Secretário Estadual de Turismo do Paraná
Curitiba-PR.

Assunto: Solicitação de recurso para apoio às festividades do aniversário de Palmital através do programa Paraná + Eventos

Senhor Secretário,

Aproveitando o ensejo das festividades do aniversário do município de Palmital – PR, vimos respeitosamente por meio deste solicitar a destinação de recursos no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a serem aplicados nas comemorações da Festa do Milho maior evento do Município festa que já tem tradição e acontece a 35 anos e no próximo ano acontecerá nas datas de 10, 11 e 12 de abril de 2026 a qual inclui Shows nacionais e locais, festival de músicas regional e local, apresentações culturais, estrutura de palco, iluminação, som, apoio logístico, divulgação e demais despesas.

Na oportunidade ressaltamos que a Festa do Milho envolve todas as Secretarias Municipais, o evento contempla atividades integradas com o meio ambiente como o Cicloturismo Ambiental o qual tem o objetivo valorizar o meio ambiente, promover a educação ambiental, estimular o turismo ecológico e oferecer lazer saudável à população.

A Festa do Milho fomenta o comércio local, proporciona vários negócios como divulgação do turismo ecológico local.

Ressaltamos que parte simbólica dos recursos serão destinadas ao Cicloturismo Ambiental, para organização da rota, na produção de materiais de divulgação (merchandising) e nas premiações aos participantes.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Senhoria, agradecemos pela atenção e reafirmamos nosso compromisso com o desenvolvimento cultural, ambiental e turístico de Palmital.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



ePROTOCOLO



Documento: **OFICIO249.2025LEONARDOPARANHOSSETUFESTIVIDADESDEANIVERSARIODACIDADE.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto Carlos Rossi** em 30/09/2025 17:31.

Inserido ao protocolo **24.746.108-6** por: **Roberto Carlos Rossi** em: 30/09/2025 17:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ea5b307eb1da6326fa59cff75ea2f8d2.



Município de Palmital - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 17/09/2025

Eq:43370

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00	50.000,00	3.036,00	46.964,00
002 Fundo Municipal de Saúde				50.000,00	50.000,00	3.036,00	46.964,00
10.301.1001.1063 Reequipamento Unidades de Saúde				50.000,00	50.000,00	3.036,00	46.964,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
03250	E	00303	003030102/0000 Saúde - Recelas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	3.036,00	46.964,00
Total Geral				50.000,00	50.000,00	3.036,00	46.964,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/09/2025

Tipo: 1

Ordem: 083

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00303 e 00303

Assinado de forma
digital por ANTONIO
SIMIANO:4453
099878953
Dados: 2025.09.17
10:07:55 -03'00'



OFÍCIO 14.2025

GOIÂNIA, 18 de setembro de 2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Resposta a solicitação de adesão.

ASSUNTO: Solicitação de Ofício aceitando o fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025

A empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T9, nº 500, setor Marista, Goiânia-Go, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação em fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, através de adesão à Ata de Registro de Preço, gerada do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido por intermédio da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Paraná, nos mesmos termos e condições do edital e seus anexos, **01 unidade do item 02.**

• ITEM 02: FIAT CRONOS 1.3

Cumpre-lhes informar que a concessão da presente adesão, não irá interferir nos pedidos que os demais Municípios tem a formalizar com a presente empresa. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, para o esclarecimento de eventuais dúvidas e declaramos nos submeter a todos os itens do respectivo edital.

Atenciosamente,

LUCAS JOVE
OZORIO

Assinado de forma digital
por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.09.18
10:25:05 -03'00'

Pinheiros Veículos LTDA
CNPJ 01.692.763/0001-03

Lucas Jove Ozorio
62982349999
licitacao@pinauto.com.br



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

000027

Secretaria de Transporte

À Pinheiros Veículos LTDA – FIAT PINAUTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 75 (setenta e cinco) viaturas de primeiro uso e zero quilometro, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS, sob registro do Contrato nº 20.2023 oriundos do Pregão Eletrônico nº16.2023.

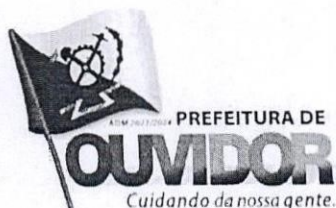
Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Goiânia, 03 de dezembro 2024.



Maurício Roriz dos Santos
Secretário de Transporte


Rubens Kirstein Junior
Diretor Executivo da Presidência



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão, e atestado de execução, que a Empresa **PINHEIROS VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-03, apresentou proposta mais vantajosa no Pregão Eletrônico nº 066/2024 e forneceu ao Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, 02 (dois) veículos 0 KM, sendo suas especificações dois veículos sedan, 0 km, ano/modelo 2024/2024, cor branca, cilindrada 1.3, biocombustível gasolina/etanol, 5 lugares, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS – garantia de fábrica, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo também reclamação ou objeção quanto a qualidade dos veículos fornecidos.

Ouvidor, Goiás, 22 de julho de 2024.

João Batista de Almeida Filho
Secretário de Administração de Planejamento



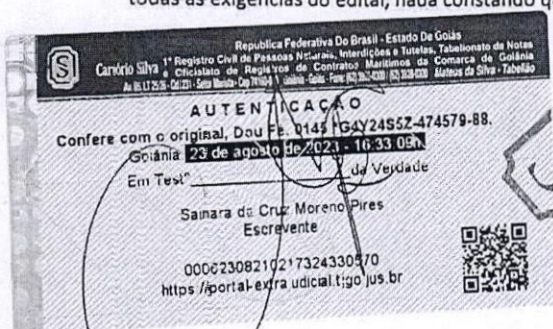
SECRETARIA DE
SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 08 (oito) veículos, ao Município de Barro Alto, sob registro da ARP 07.2023 realizada no pregão eletrônico 01.2023, sendo 04 veículos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO** CNPJ 11.633.598/0001-72, 01 veículo ao **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRO ALTO** CNPJ 33.099.659/0001-04, 01 veículo ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CNPJ 11.105.638/0001-03 e por último 02 veículos ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ 45.889.879/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.



Barro Alto – GO 23 de agosto de 2023

Lorena Angelita de Andrade Vieira

Lorena Angelita de Andrade Vieira
Secretária Administrativa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita sob CNPJ 01.692.763/0001-03 estabelecida na Av. T09, QD J, LT 02, Nº 500, Setor Marista, Goiânia – GO, forneceu 13 (treze) “veículos zero quilometro” à Prefeitura Municipal de Caldas Novas, conforme relação de chassis abaixo mencionada:

- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406695 - NF 581438;
- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406740 - NF 581440;
- GRAND SIENA 1.4 - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD19710HM3406744 - NF 581441;
- STRADA ENDURANCE CP - MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS - CNPJ 01.787.506/0001-55 - CHASSI 9BD281A22NYW68339 - NF 581442;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS - CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406674 - NF 581444;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CALDAS NOVAS - CNPJ 17.256.349/0001-91 - CHASSI 9BD19710HM3406511 - NF 581443;
- GRAND SIENA 1.4 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SMT - CNPJ 19.922.544/0001-39 - CHASSI 9BD19710HM3404947 - NF 583690;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3405157 - NF 584110;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3406720 - NF 584109;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3406892 - NF 593926;
- GRAND SIENA 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 9BD19710HM3407568 - NF 593925;
- CRONOS DRIVE 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 8AP359AFZPU289589 - NF 646551;
- CRONOS DRIVE 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS - CNPJ 10.872.104/0001-40 - CHASSI 8AP359AFZPU289731 - NF 646550;

Registramos ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Caldas Novas - GO,
24 de agosto de 2023

NOME ASSINATURA
SERVIDOR PÚBLICO

Débora Martins de Brito

Débora Martins de Brito e Silva
Departamento de Controle
Decreto nº 124/2023

República Federativa do Brasil - Estado de Goiás
Cartório Silva 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
Av. B. 17525 - 101 - Setor Santa Helena - V.P. - Goiânia - GO - Fone: (62) 3045-5000 - E-mail: gco@goias.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Doc. Fe. 0145 *64Y1VFME-49327F-10.
Goiânia, 24 de agosto de 2023 - 08:58:46h
Em Teste _____ da Verdade
Sainara da Cruz Moreno Pires
Escrevente
00062308210217324330481
<https://portal-extrajudicial1go.jus.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03 estabelecida na Avenida T-9, Qd. J, Lt. 02, n.º 500, Setor Marista, Goiânia - GO, forneceu veículo de passeio e utilitário, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Uruana, inscrita no CNPJ n.º 13.730.535/0001-03.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Uruana – GO, 24 de agosto de 2022


MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, estabelecida no endereço, **Rua T 9 nº 500 Setor Marista, Goiânia-GO**, forneceu veículo FIAT DUCATO VAN para Prefeitura de Corumbáiba através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

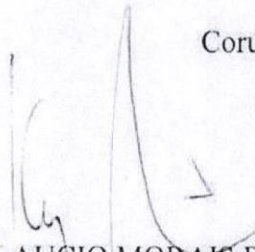
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Lucas José Ozorio
CPF: 041.741.981-78

DADOS DO CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social de Corumbáiba-GO
CNPJ 14.443.809/0001-00
Endereço – Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira s/n Centro, Cep. 75.675-000, Corumbáiba-GO
Telefone de Contato: 64 3447-7017

Corumbáiba, 06 de Fevereiro de 2020.


KENY GLAUCIO MORAIS ROSA
Sec. De Administração, Planejamento
Infra Estrutura
Dec. Nº 008/2017
Keny Glaucio Morais Rosa
Sec. de Adm. Planejamento
e Infra Estrutura
Decreto Nº 008/2017



000033

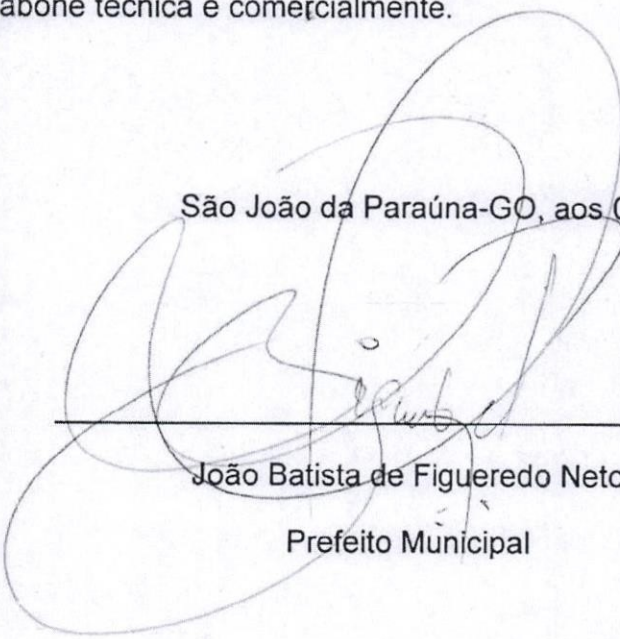
ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PARAÚNA
PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, forneceu 01 FIAT DUCATO E 01 FIAT ARGO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA PARAUNA.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São João da Paraúna-GO, aos 06 de Fevereiro de 2020.



João Batista de Figueredo Neto

Prefeito Municipal

000034



Fundo Municipal
Rua Adolfo Rosa s/n, Centro – Água Limpa - GO
CEP: 75.655-000 Fone: (64) 3489-1135.



ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, CNPJ **01.692.763/0001-03**, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículos de passeio e utilitários, ao **Fundo Municipal de Saúde de Água Limpa**, CNPJ **11.879.542/0001-00**.

Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas as exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Água Limpa, 03 de Setembro de 2019.


DIVINA LÚCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Bela Vista
de Goiás

O TRABALHO VENCE TUDO.

000035

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de entrega de veículos novos, que a empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ 01.692.763/0001-03, estabelecida na Av. T09 nº500, Setor Marista, na cidade de Goiânia, GO, forneceu veículo utilitário transformado em ambulância ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista CNPJ 08.083.086/0001-75. Registramos ainda, que o fornecimento acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, prazos de entrega e todas exigências do edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Bela Vista de Goiás, 30 de Junho de 2020

Luiza Daniele Pereira
040.294.111-00

[Signature]
Gilberto Rossi Junior
Sec. Municipal de Saúde
Decreto nº 249/2019
Bela Vista de Goiás-GO



Ofício SPG nº. 178/2024

Ipameri-GO, 19 de julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ipameri - GO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras, Nº. 84, Centro, Município de Ipameri, Estado de Goiás, CEP Nº. 75.780-000, vem por meio desta **DECLARAR/ATESTAR** que empresa PINHEIROS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T- 9, nº 500, Qd J-17, Lote 02, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, **CONCESSIONÁRIA DA MARCA FIAT**, **FORNECEU/ENTREGOU** a este órgão através do Pregão Presencial Nº. 050/2023, Processo Administrativo Nº. 2023030442, Contrato Nº. 0100/2024, o seguinte veículo:

Marca/Veículo: FIAT – STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 2024/2024

Quantidade: 01 (um) veículo – Tipo Pick-up.

Cor: Prata Bari.

Nota(s) Fiscal(ais) Nº.: 689980.

Chassi(s) Nº: 463555778805687.

Motor Nº: 463555778805687

Declaramos ainda, que o veículo em referência, foi ofertado no mais alto padrão de qualidade e conforme prazo e condições pactuadas em edital, sendo que o veículo entregue atende a todas as legislações vigentes em referência e descrições contidas no edital de licitação, sendo assim não havendo então nada que desabone a conduta da empresa supracitada.

MARINA DA COSTA
GUERRERO:002509121
20

Assinado de forma digital por
MARINA DA COSTA
GUERRERO:00250912120
Dados: 2024.07.19 16:21:16 -03'00'

Marina da Costa Guerrero
Gerente Municipal de Convênios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.692.763/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PINHEIRO S VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINAUTO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV T-09	NÚMERO 500	COMPLEMENTO QD. J-17 LT-02
-----------------------	---------------	-------------------------------

CEP 74.150-300	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CTB3@PINAUTO.COM.BR	TELEFONE (62) 3523-1993/ (62) 9994-2123
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 15:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

000038

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, inscrita no **CNPJ nº 02.056.737/0001-51**, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, nesta cidade, atesta para os devidos fins que a Empresa **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **01.692.763/0001-03**, com endereço na Avenida T - 09, nº 500, Qd J-17, Lt 02, Setor Marista, Goiânia/GO, forneceu de maneira satisfatória os veículos licitados no Pregão Eletrônico nº 040/2023, os veículos entregues no ano de 2023 e 2024, conforme consta nas ordens de fornecimento.

Quirinópolis-GO, 19 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente

VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES

Data: 19/07/2024 14:26:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDINEI PEREIRA DA SILVA FERNANDES
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 125/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 1.0, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 125/2025

000040

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
125	Aquisição de Material	25/06/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	68/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, HATCH 1.0 NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, MATERIAIS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038522	VEICULO HATCH 5 LUGARES 1.0 ZERO KM 2025	UN	1,00	110.900,00	110.900,00
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, ZERO QUILOMETRO: VEÍCULO NOVO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, DE COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO DE FABRICAÇÃO 2025; MODELO 2025; 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 (UMA) DE ACESSO AO PORTA MALAS; MOTOR DIANTEIRO FLEX: GASOLINA E ÁLCOOL; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 80 CV NO ETANOL E 70CV NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45L; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, TRAVAS ELÉTRICA NAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDOS INTERNOS MECÂNICOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, TODOS OS ITENS DE SÉRIE: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; TRAÇÃO DIANTEIRA; PORTA-MALAS (L) MÍNIMO DE 300L, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODAS AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS SÃO AS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO ACEITAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES.				
TOTAL					110.900,00
TOTAL GERAL					110.900,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Solicitante



Município de Palmital
Solicitação 125/2025

000041

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
125	Aquisição de Material	25/06/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	68/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, HATCH 1.0 NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES, MATERIAIS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038522	VEICULO HATCH 5 LUGARES 1.0 ZERO KM 2025	UN	1,00	110.900,00	110.900,00
	VEÍCULO TIPO PASSEIO, HATCH, ZERO QUILOMETRO: VEÍCULO NOVO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO, DE COR BRANCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO DE FABRICAÇÃO 2025; MODELO 2025; 05 (CINCO) PORTAS, SENDO 4 (QUATRO) LATERAIS E 1 (UMA) DE ACESSO AO PORTA MALAS; MOTOR DIANTEIRO FLEX: GASOLINA E ÁLCOOL; INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 80 CV NO ETANOL E 70CV NA GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45L; EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, TRAVAS ELÉTRICA NAS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDOS INTERNOS MECÂNICOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA E TAMBOR NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, TODOS OS ITENS DE SÉRIE: MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0; TRAÇÃO DIANTEIRA; PORTA-MALAS (L) MÍNIMO DE 300L, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TODAS AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS SÃO AS MÍNIMAS EXIGIDAS, SENDO ACEITAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES.				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
06230	00304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de De Exercícios Anteriores		1,00		110.900,00
TOTAL					110.900,00
TOTAL GERAL					110.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063	110.900,00
Cod 06230 Fonte 00304 G.Fonte EA	110.900,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000042

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 362/2025 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2025 - LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização de demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, e em virtude do Ofício Gabinete 183/2025, e Justificativa, onde foi deferida pelo Prefeito Municipal.

A presente contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, resultado do Pregão Eletrônico 116/2025, gerenciada pelo SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, encontra fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: a utilização da modalidade de "carona" em atas de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021. De forma concisa e precisa, deve-se elucidar as seguintes questões: é viável a adesão a atas de registro de preços? E, em caso afirmativo, qual o fundamento jurídico aplicável?

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o



quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão.

DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em comento.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Os órgãos e entidades da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Justificativa da Vantagem: É preciso apresentar uma justificativa clara da vantagem da adesão, o que inclui situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- b) Compatibilidade de Valores: Deve-se demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

- c) Consulta e Aceitação Prévia: A adesão requer consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. A autorização do órgão gerenciador só ocorrerá após a aceitação do fornecedor.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante tem até noventa dias para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata. Este prazo pode ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação e aceitação do órgão gerenciador, desde que dentro do limite temporal de vigência da ata.

No que tange aos Limites para as Adesões à ata de registro de preços, a administração está sujeita às seguintes regras de controle:

- a) Limite Individual: As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) Limite Total: O quantitativo total decorrente das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes, não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

Resguardadas ainda as seguintes exceções aos Limites: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar de Urgência e Transferências Voluntárias.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.

A adesão à ARP nº 007/2025/CIRAU, é considerada economicamente vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo. Além disso, a adesão garante, celeridade na contratação: agiliza o processo de aquisição. Padronização dos materiais e equipamentos: assegura a conformidade com os padrões de alta qualidade dos equipamentos. Conformidade com os parâmetros técnicos: garante que o bem adquirido atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A adesão permite suprir com eficiência as necessidades da rede de ensino, especialmente no que se refere à estruturação física e pedagógica das unidades escolares. Os produtos registrados na ata possuem qualidade assegurada e especificações e conformidade técnica.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.

CONCLUSÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes jurídicas aplicáveis, a presente análise foca estritamente nos aspectos formais e legais do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, não adentrando na conveniência, oportunidade ou questões técnico-administrativas. As informações fornecidas são de responsabilidade dos gestores envolvidos.

Com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que trata da assessoria jurídica, esta Assessoria entende que, desde que as recomendações contidas neste documento sejam observadas, não há impedimentos para o trâmite regular do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando a justificativa apresentada pela Administração, especialmente a vantajosidade da contratação demonstrada, e desde que as orientações acima sejam seguidas, opino pelo prosseguimento regular do processo.

Esta análise se restringiu às questões jurídicas observadas na instrução processual e seus anexos, conforme o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

Ante o exposto, com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, **mormente pela expressiva vantajosidade da contratação** demonstrada na justificativa, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo examinado.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município
OAB/PR46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000048

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.

VALOR: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo Sedan 5 lugaresCronos Drive 1.3 Flex 2025/2025	01	110.900,00	110.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento infra, tem como contratada a Empresa **CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA - CNPJ- 01.692.763/0001-13.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo Sedan 5 lugaresCronos Drive 1.3 Flex 2025/2025	01	110.900,00	110.900,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 23/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13**, no valor de **R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 23/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM
2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 87/2025.
VALOR: R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação
das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ-
01.692.763/0001-13

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo Sedan 5 lugaresCronos Drive 1.3 Flex 2025/2025	01	110.900,00	110.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10
33.4.49052.40.00-00858
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem
fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos
termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer
jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM
2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO
ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 87/2025.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação
encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as
justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei
Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a
inexigibilidade de licitação para fornecimento infra, tem como
contratada a Empresa **CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS**
LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13.

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	Veículo Sedan 5 lugaresCronos Drive 1.3 Flex 2025/2025	01	110.900,00	110.900,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no
Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício
da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que
embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO ZERO KM 2025/2025, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025/SECID, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025.

000052

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 23/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-13**, no valor de **R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 29 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EC08B977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2025. Edição 3376

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-03** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. T-09 nº 500 – Bairro Setor Marista – Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO**, portador do RG: [REDACTED]-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo Inexigibilidade, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo Inexigibilidade Nº 23/2025, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **VEÍCULO, TIPO: SEDAN, CONFORME CATEGORIA MÉDIO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR - PBEV, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM, ETANOL E/OU GASOLINA OU HÍBRIDO**, com entrega única, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas, Processo Inexigibilidade Nº 22/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN 5 LUGARES CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2025/2025 0 Km	FIAT	UN	01	110.900,00	110.900,00
TOTAL						110.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital Original do Certame Licitatório, Processo de Adesão e o Processo de Inexigibilidade Nº 22/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, vinculados ao PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Adesão e Processo de Inexigibilidade Eletrônico Nº 21/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025, e ao Processo Inexigibilidade Nº 22/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo Inexigibilidade Nº 21/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá atender as especificações técnicas apresentadas, e deverá ser entregue em até 90(noventa) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério desta municipalidade, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção caso não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificado, ou no período de uso apresentar defeitos.

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
002	10.301.1001.1063	00303	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega do equipamento com as definidas Notas Fiscais atestadas, até 30º dia subsequente e o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021



§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 23/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ROBERTO CARLOS
ROSSI:8643080799

1

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2025.10.02 13:37:44
-03'00'

Palmital-PR, 29/09/2025

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS JOVE
OZORIO

Assinado de forma digital
por LUCAS JOVE OZORIO
Dados: 2025.10.02
12:21:07 -03'00'

PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA
BRENO FICHEIREDO PINHEIRO
CPF: [REDACTED]
CONTRATADO

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF: 084.176.888-00

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF: [REDACTED]

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82



000057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-03 pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. T-09 nº 500 – Bairro Setor Marista – Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, portador do RG: [REDACTED]-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 0 [REDACTED].

OBJETO: VEÍCULO, TIPO: SEDAN, CONFORME CATEGORIA MÉDIO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR - PBEV, **MOTORIZAÇÃO:** POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM, ETANOL E/OU GASOLINA OU HÍBRIDO.

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN 5 LUGARES CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2025/2025 0 Km	FIAT	UN	01	110.900,00	110.900,00
TOTAL						110.900,00

DATA DO CONTRATO: 29/09/2025

VIGÊNCIA: 28/09/2025

VALOR TOTAL: R\$: 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 P.L. 23/2025

000058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA – CNPJ- 01.692.763/0001-03 pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. T-09 nº 500 – Bairro Setor Marista – Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, portador do RG: [REDACTED]-SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

OBJETO: VEÍCULO, TIPO: SEDAN, CONFORME CATEGORIA MÉDIO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR - PBEV, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TORQUE MÍNIMO DE 13 KGFM, ETANOL E/OU GASOLINA OU HÍBRIDO.

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO SEDAN 5 LUGARES CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 2025/2025 0 Km	FIAT	UN	01	110.900,00	110.900,00
TOTAL					110.900,00	

DATA DO CONTRATO: 29/09/2025
VIGÊNCIA: 28/09/2026
VALOR TOTAL: R\$: 110.900,00 (Cento e dez mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:9221E256

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2025. Edição 3376
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>